



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
"Capital das Mudanças, Flores e Frutas"

PROJETO DE LEI Nº 004/2023.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 28.016,83 (vinte e oito mil e dezesseis reais e oitenta e três centavos) no Orçamento do Exercício de 2023, na Unidade Orçamentária 06.02 – Fundo Municipal da Assistência Social, Atividade 2069 – Programa Benefícios Eventuais, e dá outras providências.

EU, FÁBIO SCHNEIDER, Prefeito em Exercício, do Município de Pareci Novo / RS, no uso das atribuições legais que me são conferidas pelos arts. 47 e 68, III e IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 28.016,83 (vinte e oito mil e dezesseis reais e oitenta e três centavos) no Orçamento do Exercício de 2023, Lei nº 2.781, de 29 de dezembro de 2022, na seguinte classificação funcional-programática:

06.02.08.244.0111. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade 2.095. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BENEFÍCIOS EVENTUAIS

6004. 3.3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 7.000,00
6005. 3.3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 7.000,00
6006. 3.3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERC. - P. JURÍDICA	R\$ 7.000,00
6007. 3.3.3.90.48.00.00.00 OUTROS AUXÍL. FINANC. - P. FÍSICAS	R\$ 7.016,83

Recurso 1054 – Benefícios Eventuais RS

Art. 2º Servirá de cobertura para a despesa resultante da abertura de crédito a que se refere o artigo anterior, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2022 – Anexo XIV, Recurso 1054 – Benefícios Eventuais RS, no valor de R\$ 28.016,83 (vinte e oito mil e dezesseis reais e oitenta e três centavos).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os desdobramentos das contas de despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
"Capital das Aludas, Flores e Frutas"

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 17 de janeiro de 2023.

FÁBIO SCHNEIDER,
Prefeito Municipal em Exercício